



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.591 DE 28 DE agosto DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.463.231,66 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte - Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.00.1.573	Auxílio-Transporte	R\$ 99.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.573	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.134.004,89
3.3.90.46.00.00.00.00.1.573	Auxílio-Alimentação	R\$ 45.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.39.99.00.00.00.1.573	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 185.226,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.463.231,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TO THE HONOURABLE THE SECRETARY OF THE
TREASURY OF CANADA
OTTAWA
FROM
THE
MANAGER
OF THE
BANK OF MONTREAL
SIR,
I HAVE THE HONOUR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF YOUR LETTER OF THE 14TH INSTANT, IN WHICH YOU REQUESTED THAT I SHOULD BE GOOD ENOUGH TO ADVISE YOU OF THE RESULTS OF THE EXAMINATION OF THE ACCOUNTS OF THE BANK OF MONTREAL FOR THE YEAR 1900.

THE ACCOUNTS HAVE BEEN EXAMINED AND FOUND CORRECT.

Yours faithfully,
[Signature]
[Name]
[Title]
[Address]
[City]
[Province]
[Country]